



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Fevereiro de 2019 • Número 2709 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.118 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.489.920,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 642,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 6.269,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 1.550,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 60.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 1.700,00
0	0	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 46.159,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 7.880,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 8.530,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 45.463,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 5.950,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 129.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 4.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 51.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 751.188,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 3.153,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 26.740,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 11.790,00
0	1	1100000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 2.452,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 1.070,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 4.268,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 3.195,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.214.099,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	0	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 41.456,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 85.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 8.210,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 7.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 6.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 79.922,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 2.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 119.896,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$ 272.527,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 7.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 38.796,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.158012-3.1.91.13	2132	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 12.900,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2265	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 3.108,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 50,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 76.202,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 5.630,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 104.903,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 1.631,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 2.478,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 1.547,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 1.001,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 163.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 31.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 6.750,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 1.520,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$ 954,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-4.4.90.52	5545	R\$	2.525,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$	5.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	655,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	620,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	186,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	595,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	112.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	3.650,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	2.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	954,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	3.755,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.263.021,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	120,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	80,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	850,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	4.450,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$	2.700,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 12.800,00			
TOTAL			R\$ 2.489.920,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.214.099,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e noventa e nove reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$	87.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	24.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$	825.099,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.30	6204	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$	113.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.61	6286	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.5.90.61	6292	R\$	50.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.214.099,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.263.021,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e vinte e um reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$	41.456,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	775	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.013000-3.3.90.39	808	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	868	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	947	R\$	7.210,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$	6.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023	R\$	88.422,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$	2.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	210.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$	228.219,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.91.13	2003	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	12.900,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2146	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2496	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.39	2497	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	108,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2927	R\$	4.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.51	2941	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2944	R\$	1.635,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	16.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$	1.426,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$	1.622,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	3442	R\$	2.223,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	3456	R\$	7.217,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	3461	R\$	1.001,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	3482	R\$	1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699	R\$	2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.36	3705	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.39	3709	R\$	2.500,00

6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.36	3757	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3767	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3809	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.36	3847	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3862	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3904	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	7.561,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.36	3942	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3994	R\$	12.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.350.43	4271	R\$	40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	70,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-4.4.90.52	4502	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	R\$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5113	R\$	2.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.128000-3.3.50.43	5372	R\$	28.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.30	5490	R\$	600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5550	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.137000-3.3.90.30	5841	R\$	18.036,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.30	6015	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.36	6027	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.39	6032	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-4.4.90.52	6052	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.30	6204	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	655,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$	620,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	781,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.30	6755	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.39	6773	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-4.4.90.52	6793	R\$	23.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	44.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.30	7017	R\$	2.650,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.39	7020	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	844,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7297	R\$	6.415,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.263.021,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-4.4.90.52	608	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	702	R\$ 120,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 80,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.39	2765	R\$ 850,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-4.4.90.52	5965	R\$ 4.450,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7297	R\$ 2.700,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 12.800,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.123 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 656.561,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 362.109,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 362.109,00		
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	279	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 208,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	1.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$	40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$	1.620,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$	110.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.1.90.93	2231	R\$	3.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$	6.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	4.530,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$	23.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	1.138,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	2.397,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$	470,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$	5.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	6351	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	15.309,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	1.880,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 294.452,00			
TOTAL		R\$	656.561,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 362.109,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e nove reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 294.452,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 11.200,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 7.708,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 1.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1444	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1558	R\$ 1.620,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 110.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 11.130,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$ 23.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4648	R\$ 40,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$ 1.098,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.31	5433	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$ 897,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.48	5484	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.33	5764	R\$ 470,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	6112	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6671	R\$ 2.857,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 7.752,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$ 280,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7475	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	294.452,00		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.014.414,12 (dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 143.639,00
0	0	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 210.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 8.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 539,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 1.350,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 9.543,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 19.610,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 12.070,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 5.187,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 1.113,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 156.815,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$ 5.870,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 14.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 2.814,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 594.250,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 8.584,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 1.775,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 182.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	446	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 2.570,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$ 700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.0.007000-3.3.90.47	1015	R\$ 324,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 22.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.158004-3.1.91.13	1971	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 41.924,12
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	3828	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 2.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 19.743,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 12.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 22.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3865	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158010-3.1.91.13	3872	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$ 42.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 316,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$ 760,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.517,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 427.423,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 37.146,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$ 55.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$ 922,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 199,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.017,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 186.907,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 9.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$ 2.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.159.777,12		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 1.018,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 241.626,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 1.774,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 5.969,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 260.387,00		
TOTAL			R\$ 2.014.414,12		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 594.250,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 13.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 15.889,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	183	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	186	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	200	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$ 3.240,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.36	218	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 2.332,00

0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-4.4.90.30	243	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-4.4.90.39	244	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-4.4.90.52	245	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$	32.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$	41.448,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	4.881,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$	225.385,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	624	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$	5.895,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	629	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	640	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R\$	2.905,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	775	R\$	3.870,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.52	778	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-3.3.90.30	828	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.36	863	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	868	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.93	892	R\$	2.591,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	114.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6462	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	2.814,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	594.250,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.159.777,12 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.33	297	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	4.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	1.984,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$	200.475,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	498	R\$	297,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$	289,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$	28,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$	138,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	1.818,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$	8.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$	3.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023	R\$	16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$	324,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$	22.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.0.007000-3.3.90.47	1604	R\$	28.924,28
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$	7.168,84
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	5.831,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$	2.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.0.007000-3.3.90.47	2933	R\$	17.611,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	1.462,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	20.792,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	27.751,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.075000-3.3.50.39	4011	R\$	7.133,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.076000-3.3.50.39	4012	R\$	25.994,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$	1.188,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	1.067,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	9.782,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$	5.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.52	4218	R\$	3.277,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$	8.161,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$	5.080,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$	2.560,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.51	4260	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.52	4263	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	5.217,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	4.113,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	4.654,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$	2.824,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4429	R\$	5.409,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-4.4.90.52	4502	R\$	7.186,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.30	4507	R\$	1.411,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$	2.743,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-4.4.90.52	4544	R\$	8.121,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.30	4557	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.36	4581	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.39	4586	R\$	4.759,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-4.4.90.52	4626	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$	24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4672	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	76.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4747	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430018.2.127000-3.3.90.36	4779	R\$	42.125,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430018.2.127000-3.3.90.39	4784	R\$	9.579,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	31.097,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	10.514,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.36	5021	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	5026	R\$	25.817,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-4.4.90.52	5108	R\$	1.489,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5113	R\$	6.394,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5137	R\$	13.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$	3.345,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	6.618,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	47.812,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.39	5305	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-4.4.90.52	5325	R\$	1.742,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.137000-3.3.90.39	5859	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.30	5881	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.36	5893	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-4.4.90.52	5920	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.004001-3.3.90.30	6095	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6457	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	1.094,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$	1.122,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$	6.761,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$	4.110,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$	6.176,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6730	R\$	3.570,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-4.4.90.52	6750	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.36	6768	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.36	6773	R\$	1.240,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	48.960,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	40.355,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.30	6957	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.39	6958	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	6.617,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$	20.608,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.36	6987	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$	43.510,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7279	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7287	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.158001-3.1.91.13	7344	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7501	R\$	2.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.159.777,12			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 260.837,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e sete reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$	1.018,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	241.626,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4752	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$	1.774,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.30	6710	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.39	6711	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$	3.969,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 260.387,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.143 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.805.736,38 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$	236.803,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	350.901,18
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$	772.214,25
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$	56,56
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$	53,66
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.360.028,65			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$	6.288,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	685,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	22.647,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$	795,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$	22.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	5.086,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$	6.990,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$	2.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	178.405,22
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$	62.100,92

10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$	4.963,59
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	28.157,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	36.685,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	849,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	4.318,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	21.236,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	11.276,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	9.200,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.36	3564	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	2.116,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	6.101,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	374,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	4.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	659,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	298,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$	1.445,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	46,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	277,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	467,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	2.295,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	308,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	280,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 445.707,73			
TOTAL		R\$ 1.805.736,38				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.360.028,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 445.707,73 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.11.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 6.288,00
0	1	110.0000	02.01.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 10,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 685,00
0	0	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 21.592,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 1.055,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 795,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	1130	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	1131	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.61	1142	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.61	1146	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 5.086,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	1410	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	1411	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.5.90.61	1426	R\$ 4.990,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1530	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.39	1531	R\$ 1.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.91.13	1634	R\$ 80.762,63
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 43.049,77
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 54.592,82
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.91.13	1739	R\$ 28.816,38
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 28.703,06
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 4.581,48
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 4.963,59
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.33	2277	R\$ 13.157,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.36	2278	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 36.685,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 849,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$ 8.845,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$ 431,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 25.554,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.36	3087	R\$ 9.200,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$ 5.774,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 2.443,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 374,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 4.909,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 298,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 1.445,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 46,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 277,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 467,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 2.603,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 280,00
TOTAL		R\$ 445.707,73			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 28 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº 7.144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 5.065.933,67 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.11.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 13.355,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 6.660,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 96.089,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 20.428,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 163.083,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 87.129,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 140.576,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 2.124.680,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 146.323,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.798.323,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 2.124,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 14.361,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 14.911,13
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 60.134,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 113.056,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 74.170,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 5.552,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 51.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 78.142,01
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 51.911,62
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1974	R\$ 719,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 9.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$ 776,34
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1976	R\$ 557,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 225.669,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 70.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3976	R\$ 2.999,65
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.39	4586	R\$ 458,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 614,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 1.660,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 2.041,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 612,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.684.467,75		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 306.344,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 5.010,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 103.825,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 60.388,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 44.925,92
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 29.250,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 23.400,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 10.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 583.142,92		
TOTAL		R\$ 5.065.933,67			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.798.323,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e três reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 20.015,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$ 2.188,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 6.612,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	279	R\$ 2.029,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 3.620,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 20.428,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 28.790,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$ 3.686,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 9.034,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.93	892	R\$ 2.409,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.5.90.61	894	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 389.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 35.000,00
5	1	110.0000	02.08.04.123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 458.708,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1991	R\$ 162.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.91.13	2003	R\$ 77.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$ 290.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$ 347.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 104.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 21.052,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$ 2.164,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 2.458,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 2.862,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 3.697,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$ 1.678,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.30	6162	R\$ 2.340,00

0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.39	6179	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	18.112,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	2.540,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R\$	84.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	12.697,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	44.283,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$	2.192,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$	6.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$	3.390,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	4.196,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	4.204,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	1.965,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	11.603,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$	2.571,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	11.396,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	12.256,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$	3.016,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.50.43	7112	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	4.292,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.004001-3.3.90.30	7302	R\$	6.130,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	7.059,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	7.544,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$	6.286,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7364	R\$	5.950,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7369	R\$	18.458,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7381	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7386	R\$	23.033,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-3.3.90.39	7428	R\$	88,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-4.4.90.52	7448	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.016000-4.4.90.52	7453	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	7.291,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	8.052,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$	8.598,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	47.651,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.798.323,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.684.467,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
	0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$ 2.124,00
	0	1	110.0000	02.11.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 14.361,00
	0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 14.911,13
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$ 2.765,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	947	R\$ 7.188,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 44.851,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 1.624,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 2.767,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 5.944,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 9.941,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$ 3.918,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1262	R\$ 3.050,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 6.651,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.36	1294	R\$ 5.000,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 49.000,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.158004-3.1.91.13	1971	R\$ 1.498,00
	5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.158005-3.1.91.13	1972	R\$ 4.875,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 297.426,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 4.958,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.36	1570	R\$ 1.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.30	1596	R\$ 1.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.39	1597	R\$ 1.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 2.457,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.158006-3.1.91.13	1973	R\$ 5.917,00
	10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 9.000,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 2.874,90
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 2.844,62
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 3.111,96
	10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 12.557,73
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 49.145,48
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.32	1813	R\$ 900,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 52.403,38
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 3.115,02
	10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.158004-3.1.91.13	1975	R\$ 4.416,53
	10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.32	1870	R\$ 574,30
	10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1871	R\$ 162,05
	5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 1.004.192,00
	5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2007	R\$ 1.202,00
	5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2031	R\$ 12.020,00
	5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-4.4.90.52	2071	R\$ 9.450,00
	5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.158012-3.1.91.13	2132	R\$ 2.086,00
	5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 8.710,00
	5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.158013-3.1.91.13	2425	R\$ 3.091,00
	6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 2.999,65
	8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 458,00
	8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 165,00
	8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$ 449,00
	0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.30	6162	R\$ 1.660,00
	0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 2.041,00
	0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 612,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.684.467,75			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 583.142,92 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----------	----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	247.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1074	R\$	1.360,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	56.984,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.92	1123	R\$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$	103.825,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.5.90.61	1426	R\$	5.010,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	60.388,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	13.707,25
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	31.218,67
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	29.250,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	23.400,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-4.4.90.30	2323	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-4.4.90.39	2324	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-4.4.90.52	2325	R\$	8.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	583.142,92	

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 28 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a restrição de circulação de veículos automotores pesados, tipo caminhão, e operações de carga e descarga no local que especifica, e dá outras providências”.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade, em particular em locais em que os estudos técnicos do órgão de trânsito venham recomendar a necessidade de disciplina específica objetivando a melhoria das condições de tráfego;

CONSIDERANDO que os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade apresentam características próprias, demandando compatibilização, espacial e temporalmente, levando-se em conta as variáveis relativas à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas tanto à melhoria da qualidade de vida da população quanto à eficiência do processo produtivo de nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto a condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica proibido o trânsito e as operações de carga e descarga, de veículos automotivos pesados, tipo caminhão ou similar com peso bruto total acima de 5.000 kg (cinco mil quilos), nas vias:

Av. 29 de Agosto, entre as Ruas Carlos Kock e Praça Manoel Leme;
Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, entre a Praça Manoel Leme e a Rua Carlos Kock;

Rua Padre Julião, entre as Ruas Carlos Kock e Praça Manoel Leme,
Rua Rafael de Barros, entre as Ruas Major Rafael Leme e Carlos Kock;
Rua General Osório, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Bernardino de Campos, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Joaquim Mourão, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Dr. Querubino Soeiro, entre Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Antonio Mourão, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Joaquim de Goes, entre a Rua Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua João Pessoa, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Newton Prado, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;
Rua Major Rafael Leme, entre as Ruas Cel. Augusto Cesar e Rafael de Barros;

Praça Manoel Leme, entre as Ruas Rafael de Barros e Padre Julião;

Nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h;
II – aos sábados das 09:00h às 13:00h

Artigo 2º - Ficam excetuados das restrições de circulação previstas no artigo primeiro deste Decreto:

I – os veículos de carga de pequeno porte, cujo peso bruto total não ultrapasse 5.000 kg (cinco mil quilos);
II – caminhões que prestam serviços essenciais e de utilidade pública, desde

que devidamente identificados;

III – caminhões que prestam serviços de emergência;
IV – socorro mecânico de emergência – guincho;
V – cobertura jornalística;
VI – obras e serviços de emergência, inclusive sinalização de trânsito;
VII – correios;

Parágrafo único: Consideram-se serviços essenciais, para os efeitos do inciso II, deste artigo:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis em situações de urgência;
II – assistência médica e hospitalar
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos perecíveis;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
IX – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
X – transporte de valores.

Artigo 3º - O descumprimento das restrições previstas neste Decreto acarretará ao infrator a aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

Artigo 4º- Os casos não previstos por este Decreto poderão, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, ser objeto de análise técnica por parte do órgão de trânsito do Município e, observado o interesse público, ser autorizada a circulação dos veículos restritos, através de autorização específica especialmente emitida para essa finalidade.

Artigo 5º- Caberá ao órgão de trânsito adotar os procedimentos para implantação da sinalização adequada nos locais abrangidos pelas restrições aqui dispostas.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 20 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 90897005000-0 nesta.

Artigo 2º - A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o período de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, DUOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, DUOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 000090898007400-0 nesta.

Artigo 2º - A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o período de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JANEIRO 2019.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
299.456,40	
FOLHA MÊS JANEIRO SERVIDORES	177.539,88
FOLHA MÊS JANEIRO VEREADORES	121.916,52
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.603,07
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	27.603,07

DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	23.104,89
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	23.104,89
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	389,70
FOLHA MÊS JANEIRO SERVIDORES	389,70
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.983,61
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	633,53
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELE.LTDA	224,85
CARRERA E RORIZ MATERIAIS CONST.LTDA-ME	44,24
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	50,00
LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA	341,54
PIROLO & CIA LTDA.-EPP	126,00
PLASCITI EMBALAGENS LTDA.-ME	130,30
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA	240,00
YT BORTHOLIN COM.DIST. LTDA	193,15
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.689,03
BANCO DO BRASIL S/A	91,80
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL	270,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	48,81
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.497,09
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	35,46
LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA	143,46
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	48,45
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	39.553,96
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	21.039,86
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	14.106,40
STREMA TEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	182,51
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	19,65
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	415.266,56

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME****RESUMO DE EDITAL**

Pregão Presencial n.º 01/2019

Data Limite para Entrega dos Envelopes: 13/03/2019, até às 13:00hs.

Início da Sessão Pública do Pregão: 13/03/2019, às 13:30hs.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 01/2019, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando à aquisição de veículos novos, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação 2019, modelo 2019, conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br – Link: LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 20 de fevereiro de 2019.

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

LOCATÁRIO: Município de Leme; LOCADORA: Araci Marisa Alvarez Táboas; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação, relativo ao imóvel localizado à Rua Newton Prado, nº 585, centro, Leme/SP, que está sendo utilizado para o funcionamento da Procuradoria Geral do Município; VALOR MENSAL: R\$ 8.596,03; DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019; PRAZO: 12 meses; LICITAÇÃO: PADL nº 002/2012, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 15 de FEVEREIRO de 2019

Kalleb Grossklauss Barbatto
Secretário de Negócios Jurídicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 024/2019 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda

Lote Valor Unit.

03 R\$ 2,40

04 R\$ 1,00

09 R\$ 3,56

Ata nº 025/2019 - Fornecedora: – Ty Bortholin Comercial Ltda me

Lote Item Valor Unit.

18 1 R\$ 3,32

2 R\$ 1,40

3 R\$ 1,60

Ata nº 027/2019 - Fornecedora: – Contrata Comércio de Produto em Geral Ltda EPP

Lote Item Valor Unit.

01 1 R\$ 1,30

05 1 R\$ 3,15

06 1 R\$ 1,18

07 1 R\$ 2,24

13 1 R\$ 13,00

2 R\$ 69,00

3 R\$ 128,90

4 R\$ 92,00

5 R\$ 6,84

6 R\$ 24,50

14 1 R\$ 21,14

2 R\$ 20,86

15 1 R\$ 43,86

2 R\$ 32,60

16 1 R\$ 26,25

2 R\$ 2,50

17 1 R\$ 10,00

2 R\$ 4,00

19 1 R\$ 0,61

20 1 R\$ 2,36

2 R\$ 1,24

Ata nº 028/2019 - Fornecedora: – Andipel Papelaria Eireli EPP

Lote Valor Unit.

10 R\$ 3,50

12 R\$ 17,50

Ata nº 029/2019 - Fornecedora: – Ana Valeria Tonelotto EPP

Lote Item Valor Unit.

02 1 R\$ 4,44

11 1 R\$ 15,55

2 R\$ 42,36

3 R\$ 22,10

Ata nº 029/2019 - Fornecedora: – Ana Valeria Tonelotto EPP

Lote Item Valor Unit.

08 1 R\$ 1,80

2 R\$ 1,80

3 R\$ 1,80

Leme, 04 de fevereiro de 2019. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

ERRATA

Publicação na Imprensa Oficial do Município do dia 16.02.19 referente o Pregão Eletrônico nº 082/2018, onde está escrito Ata nº 019/18, Ata nº 020/18, Ata nº 021/18, Ata nº 022/18 e Ata nº 026/18, leia-se Ata nº 019/19, Ata nº 020/19, Ata nº 021/19, Ata nº 022/19 e Ata nº 026/19.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 144/2018 para acrescentar 25% da quantidade dos itens do lote 01; DATA DA ASSINATURA: 19.02.2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de fevereiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 031/2019 - Fornecedora: – Rede Sol Fuel Distribuidora S/A

Lote Percentual de desconto em face da Tabela semanal da ANP aplicado.

01 2,0 %

02 2,0 %

03 2,0 %

Leme, 06 de fevereiro de 2019

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes

CONVITE Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de poda de árvores, incluindo serviço de remoção, transporte e limpeza dos resíduos gerados, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação..

SITUAÇÃO: REVOGADO

Leme, 20 de fevereiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 21 de fevereiro de 2019. Publique-se

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 008/19; Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, CONFORME ANEXO I. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 009/19; Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, CONFORME ANEXO I; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:30 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO ANTONIO STORTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS. DATA DO PREGÃO: 12 de março de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 23/02/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);. Publique-se.

Leme, 22 de fevereiro de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

APLICAÇÃO EM SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RECEITAS

RECEITAS DE IMPOSTOS	R\$ 183.807.097,92
IRRF-Imp.Renda e Proventos	R\$ 6.460.977,40
IPTU-Imp.Propr.Predial e Territ. Urbana (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 43.645.562,05
ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 4.528.056,61
ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 20.319.240,05
FPM-Fundo Participação Municípios	R\$ 41.722.087,45
ITR-Imp.Territorial Rural	R\$ 935.770,61
Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	R\$ 219.429,72
ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	R\$ 51.046.008,26
IPVA-Imp.Veículos Automobilísticos	R\$ 14.533.077,63
IPI-Imp.Produutos Industrializados	R\$ 396.888,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE	R\$ 21.560.177,68
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Custeio	R\$ 19.430.987,29
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Investimento	R\$ 319.000,00
Transferência SUS Fonte FEDERAL - Emendas Parlamentares	R\$ 329.960,00
Outras Transferências da União (Apoio Financeiro aos Municípios)	R\$ 410.198,67
Transferência SUS ESTADUAL - Custeio	R\$ 541.213,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (Principal, MJM, Div. Ativa)	R\$ 396.475,23
Remuneração Fundo Municipal de Saúde	R\$ 132.343,49

VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA

Diretora Contábil
ISP214845/O-7

GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário de Saúde

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

DESPESAS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Intra-Orçamentária)
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3.50.41 Contribuições
3.3.50.43 Subvenções Sociais
3.3.90.14 Diárias
3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48 Out. Auxílios Financeiros à Pessoa Física
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
4.4.90.51 Obras e Instalações
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
TOTAL GERAL

EMPENHADA

R\$ 76.927.679,38	R\$ 75.653.033,53	R\$ 72.190.867,21
R\$ 35.750.633,65	R\$ 35.750.633,65	R\$ 34.542.223,26
R\$ 31.870.674,70	R\$ 31.870.674,70	R\$ 31.866.356,42
R\$ 103.154,56	R\$ 103.154,56	R\$ 101.621,32
R\$ 3.776.804,39	R\$ 3.776.804,39	R\$ 2.574.245,52
R\$ 41.177.045,73	R\$ 39.902.399,88	R\$ 37.648.643,95
R\$ 12.170.986,38	R\$ 12.152.136,41	R\$ 12.152.136,41
R\$ 9.350.000,00	R\$ 9.350.000,00	R\$ 8.600.000,00
R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
R\$ 502.590,00	R\$ 502.590,00	R\$ 502.590,00
R\$ 4.706.594,14	R\$ 4.457.514,60	R\$ 4.081.956,15
R\$ 2.962.550,92	R\$ 2.833.346,35	R\$ 2.414.133,30
R\$ 171.368,58	R\$ 138.368,58	R\$ 138.368,58
R\$ 584.171,05	R\$ 556.793,63	R\$ 525.415,46
R\$ 7.746.407,03	R\$ 6.929.272,68	R\$ 6.254.932,82
R\$ 182.388,34	R\$ 182.388,34	R\$ 182.388,34
R\$ 94.489,29	R\$ 94.489,29	R\$ 91.222,89
R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
R\$ 3.316.705,45	R\$ 2.805.819,10	R\$ 2.686.706,96
R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00
R\$ 1.508.680,70	R\$ 1.071.234,16	R\$ 961.528,25
R\$ 1.751.641,75	R\$ 1.678.201,94	R\$ 1.668.795,71
R\$ 56.330,00	R\$ 56.330,00	R\$ 56.330,00
R\$ 80.244.384,83	R\$ 78.458.852,63	R\$ 74.877.574,17

EMPENHADA

R\$ 23.806.174,15	R\$ 22.559.453,07	R\$ 21.977.672,81
R\$ 56.438.210,68	R\$ 55.899.399,56	R\$ 52.899.901,36
30,7051%	30,4120%	28,7801%